



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 48/2020

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por seu despacho de 20 de maio de 2020, sujeito a ratificação na reunião da Câmara Municipal de 25 de maio de 2020 - considerando o interesse público que se verifica da necessidade de retomar a atividade económica - foi aprovado um procedimento simplificado extraordinário de medidas tendo em vista a retoma da realização da “Feira do Bairro Norton de Matos”, no dia 6 de junho de 2020, com cumprimento de todas as condições de segurança e cumprimento das regras determinadas pelas autoridades de saúde.

Assim, em face da decisão tomada informa-se:

1. Os vendedores devem deslocar-se, entre os dias 25 e 29 de maio, entre as 08h00 e as 20h00, aos serviços de atendimento da Câmara Municipal, nos Paços do Município, para proceder ao seu recenseamento. Para tal, devem ser portadores de:
 - a) Documento de identificação válido (*cartão do cidadão, bilhete de identidade, passaporte, válidos, ou outro legalmente aceite*);
 - b) Declaração de não dívida à Segurança Social;
 - c) Declaração de não dívida à Autoridade Tributária;
 - d) Mera comunicação prévia para o exercício da atividade;
 - e) Cópia do início de atividade junto da Autoridade Tributária.
2. Os vendedores devem preencher o formulário disponibilizado para o efeito.
3. No decurso dessa deslocação aos serviços de atendimento da Câmara Municipal, será facultada documentação informativa referente às regras de segurança a implementar na Feira, em linha com as medidas definidas pela Direção Geral de Saúde (DGS).
4. Foi aprovada a planta anexa ao presente Edital, ao abrigo do n.º 1, do artigo 18.º do Regulamento Municipal das Feiras, Venda Ambulante e de Restauração ou de Bebidas Não Sedentária.
5. A redistribuição dos lugares de venda que se venha a mostrar necessária, **por motivos de interesse público** atendendo à situação atual de calamidade no âmbito da pandemia da doença COVID-19, nos

termos do n.º 3, do artigo 19.º do Regulamento Municipal das Feiras, Venda Ambulante e de Restauração ou de Bebidas Não Sedentária, obedecerá ao cumprimento das seguintes regras:

- a) Delimitação física dos lugares de venda, mediante pintura do chão, cumprindo as regras de distanciamento físico imposta pela DGS, criando-se circuitos de circulação unidirecional para os clientes da feira;
- b) Atribuição dos espaços, até ao final do ano civil, tendo em consideração a ocupação habitual;
- c) Realização de ações de sensibilização junto dos vendedores relativas à implementação e cumprimento das medidas constantes do plano de contingência para a Feira;
- d) Serão salvaguardados os vendedores que constam do último levantamento efetuado, distribuindo-se de seguida os lugares que eventualmente estejam desocupados pelos restantes interessados segundo um critério de maior proximidade territorial ao Concelho de Coimbra;
- e) Os vendedores estão isentos das taxas de ocupação de espaço público da Feira até 31/12/2020, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 8.º do Regulamento Geral de Taxas e Preços Municipais, como forma de apoio aos comerciantes que ali se desloquem no exercício da sua atividade, seguindo a metodologia que a Câmara Municipal de Coimbra tem adotado em matéria de isenção de taxas por ocupação de espaço público em tempo de pandemia, como incentivo à atividade económica.

Para constar e para os devidos e legais efeitos emite-se o presente Edital que vai assinado e devidamente autenticado com o selo branco, a publicar nos termos legais nos Paços do Município, nas Juntas de Freguesia, na página eletrónica da Câmara Municipal (www.cm-coimbra.pt), em dois jornais de imprensa local e nos demais lugares do uso e costume.

Paços do Município, 22 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



(Manuel Augusto Soares Machado)

